



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. X. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº. 02

De 23 de janeiro de 2014.

"Introduz novos serviços públicos e fixa as respectivas taxas na tabela do Anexo IX – Taxa de Expediente e Serviços Diversos, da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA DOUTORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso das suas atribuições legais,

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. A tabela do Anexo IX – Taxa de Expediente e Serviços Diversos, da Lei Complementar nº. 3.333, de 12 de dezembro de 2003, nos serviços de código 12.05 – Diversos, fica acrescida dos seguintes serviços públicos e respectivas taxas:

"Construção de jazigo - 2 lugares (à vista): R\$ 1.080,00"

"Construção de jazigo - 2 lugares (à prazo): R\$ 1.200,00"

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

23 de janeiro de 2014

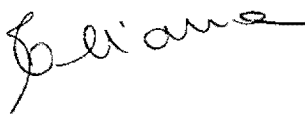

FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Orlandia

Protocolo nº: 246/2014

Data: 05/02/2014 17:10:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei Complementar nº. 02/2014, que introduz novos serviços públicos e fixa as respectivas taxas na tabela do Anexo IX – Taxa de Expediente e Serviços Diversos, da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Em apenso segue o Projeto de Lei Complementar nº. 02/2014 que Introduz novos serviços públicos e fixa as respectivas taxas na tabela do Anexo IX – Taxa de Expediente e Serviços Diversos, da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia e dá outras providências.

Atualmente, no CTM há a previsão de cobrança de taxa pela construção de apenas uma espécie de jazigo, sendo este subterrâneo e com 3 gavetas. Quando da instituição do CTM em 2003, o valor deste jazigo para pagamento à vista era de R\$ 900,00 (novecentos reais), ou de R\$ 1.000,00 (mil reais) para pagamento em 10 parcelas. Estes valores atualizados, segundo determina o art. 426 do mesmo Código, alcançam, respectivamente, R\$ 1.896,11 (mil, oitocentos e noventa e seis reais e onze centavos) e R\$ 2.106,77 (dois mil, cento e seis reais e setenta e sete centavos).

Contudo, estamos colocando à disposição da população mais uma espécie de jazigo, este sendo construído acima da superfície, em sentido vertical e contendo duas gavetas. Considerando que o custo de construção desta nova espécie de jazigo é menor do que a espécie já existente, poderemos ofertar à população, principalmente à de menor aquisitivo, uma alternativa mais econômica na aquisição deste espaço no Cemitério Municipal para sepultamento de seus entes queridos.

Sendo assim, esperando seja o projeto de lei aprovado, aproveito a oportunidade para renovar junto a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LUÍS ANTONIO DE ABREU
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA – SP.